



## **LEI ORDINÁRIA Nº 1004**

*de 18 de agosto de 2000*

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR  
CONVÊNIO COM A IGREJA EVANGÉLICA DAS ASSEMBLEIAS DE  
DEUS EM JARDIM-MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS  
CORRELATAS.**

*O DR. MÁRCIO CAMPOS MONTEIRO, Prefeito Municipal de Jardim - Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal em reunião ordinária realizada no dia 08 de agosto de 2000, aprovou e eu promulgo a seguinte lei:*

**Art. 1º..**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Igreja Evangélica das Assembleias de Deus em Jardim-MS, pessoa jurídica de direito privado (entidade assistência social), inscrita no CNPJ nº 15.554.140/0001-89, com sede à Rua 14 de Maio, nº 800 - Centro cidade de Jardim-MS, visando repasse financeiro para custear as despesas de serviço de assistência social prestado pela entidade que pleiteia.*

**Art. 2º..** *Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*DE, 18 DE AGOSTO DE 2000.*

**DR. MÁRCIO CAMPOS MONTEIRO**  
*Prefeito Municipal*

---

*Lei Ordinária Nº 1004/2000 - 18 de agosto de 2000*